



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☒ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006484

(01) CPF/CNPJ 215.717.752-34		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 117608 SSP/AC Data de Nascimento: 18/05/1963	
(03) NOME DO AUTUADO Fatima Lopes Defonte		(04) NATURALIDADE —	
(05) FILIAÇÃO Antônio Lopes e Palmira Francisco Lopes			
(06) ENDEREÇO Rua Homero Cruz, nº 737		(07) TELEFONE —	
(08) BAIRRO OU DISTRITO São Francisco		(09) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	(10) UF RR
		(11) CEP 69.305-190	
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por desmatar 6,27673 hectares de vegetação nativa, foz da área de reserva legal, conforme foto imagem anexo ao Processo SEI 18201.006387/2024.92. O desmatamento ocorreu na propriedade de lote 1102, Vizinal 17, região do Apicó, Município de Mucuri.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA § 9º, 3º	C / ARTIGO —	INCISO/LÍNEA § —
(14) ART 52	INCISO/LÍNEA § caput	C / ART. 3º	INCISO/LÍNEA § II, VII
(15) ART. —	INCISO/LÍNEA § —	C / ART. —	INCISO/LÍNEA § —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 7.000,00			
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 6,27673 hectares.			
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	(22) RR
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 10:00	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 18/07/2025	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 07/08/2025	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS. R\$ —
(27) ASSINATURA DO AUTUADO 			
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 98. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente, II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento, IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES			

Yuri de Lima Teixeira
Chefe da Fiscalização Ambiental - CFA

Nileza Yuiiko Nakahara
Analista Ambiental Fiscal

☐ 1º Via (Autuação) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE)

☐ 4ª Via (FEMARH-RR)
Protocolo: 012052102